



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE - SERVIÇOS

LEI Nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação da participação de um (01) servidor da ASCOM no XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom) 2025 a realizar-se de 6 a 8 de agosto de 2025, na cidade de São Luís (MA) é estratégica para o fortalecimento das ações de comunicação institucional do TRE-CE com outros tribunais do Sistema de Justiça. O evento representa uma oportunidade relevante para atualização profissional, troca de experiências entre os assessores e ampliação do networking com equipes de comunicação de outros órgãos. Além disso, possibilita o acompanhamento das boas práticas adotadas nacionalmente, promovendo a incorporação de soluções inovadoras e eficientes à realidade deste Tribunal. A presença do servidor contribuirá diretamente para o aperfeiçoamento das estratégias de comunicação pública, com foco na transparência, no acesso à informação e no fortalecimento da imagem institucional.

ITEM	OBJETO	CATSER	VALOR ESTIMADO
1	Inscrição no XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom) na cidade de São Luís (MA) nos dias 6 a 8 de agosto de 2025.	21172	R\$ 1.800,00

1.2 Vigência

Trata-se de contratação de escopo predefinido, de forma que o prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CICLO DE VIDA E SUSTENTABILIDADE

3.1 Especificação do Serviço

Participação de 1 servidor da Assessoria de Comunicação (ASCOM) para participar XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom).

- **Descrição:** XIX Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça (Conbrascom)
- **Conteúdo Programático:** Doc. SEI nº [0001048194](#)
- **Período de realização:** 6 a 8 de agosto de 2025
- **Horário:** 9 às 17:30h
- **Carga horária:** 30h/aula.
- **Metodologia:** Presencial.
- **Público Alvo:** Jornalistas e assessores de Comunicação do Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da OAB, dos tribunais de contas e instituições se encontram anualmente em busca promover a troca de experiências e ampliar o debate sobre temas de grande relevância para a promoção da comunicação organizacional de qualidade.
- Departamento de compra; Departamento de planejamento; Departamento de serviços contínuos e terceirizados; Gestores e fiscais de contratos; Agentes de licitação; Pregoeiros e equipe de apoio; Auditores; Superintendentes e Diretores; Gestores de áreas; Assessores e procuradores jurídicos; Áreas de compliance e governança; Empresas interessadas em contratar com a Administração Pública.
- **Quantidade de participantes:** 1 pagante.
- **Valor total:** R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
- **Diárias e Passagens:** (X) Sim () Não.

3.2 Ciclo de Vida

Não se aplica.

3.3 Sustentabilidade

Não se aplica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Referência a normas técnicas.

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 74, inciso III, f, § 3º da Lei nº 14133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória

especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A capacitação pleiteada enquadra-se na legislação supracitada, em virtude de se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual.

A contratação direta do serviço, sob a modalidade de inexorabilidade de licitação, justifica-se, portanto, pela inviabilidade de competição entre eventuais fornecedores(as), já que o objeto da almejada contratação não pode ser avaliado por critérios meramente objetivos sendo, por consequência, incapaz de ensejar a competição que é da natureza dos processos licitatórios, ao mesmo tempo em que, dado o conteúdo programático projetado, está apto a satisfazer as necessidades imediatas da administração para a formação de servidores(as) na matéria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A realização do Conbrascom será na modalidade presencial, a realizar-se de 6 a 8 de agosto de 2025, na cidade de São Luís (MA).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.4. Das obrigações

6.4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- b) Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;

e) Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

6.4.2. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido na programação de evento;
- b) Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho no local e durante o evento.
- c) Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- d) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7. PAGAMENTO

7.1. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. Após verificar que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas no Contrato, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \left(\frac{6}{100} \right) \frac{1}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada possui reconhecimento no mercado por organizar treinamentos de grande porte, com qualidade de excelência, promovendo vários cursos e eventos na área das licitações e contratos administrativos, indicando como palestrantes, profissionais especializados com indiscutível conhecimento técnico, prática, operacional e de metodologia em relação ao assunto ora contratado.

9. PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

9.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 8.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa: de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado em casos de atraso injustificado na execução contratual, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

c. Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor contratado;

d. Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratado na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação acessória, que não envolva prazo.

e. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada, quando for o caso, da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, eximem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A Secretaria de Orçamento e Finanças se manifestará acerca deste item.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato caberá ao(a) servidor(a) da Seção de Capacitação e como substituto(a) o(a) servidor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas e a fiscalização à servidora Amanda de Oliveira Ribeiro Menescal (SECOT).

(Assinado eletronicamente)
José Ocelí Lopes
Chefe da Assessoria de Comunicação
Integrante Demandante

(Assinado eletronicamente)
Layza Maria Viana de Albuquerque
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE OCELI LOPES, ASSESSOR**, em 14/10/2025, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0001187210&crc=D0538E4A, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001187210** e o código CRC **D0538E4A**.

2025.0.000007681-3

0001187210v15